



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 036/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 036/2025 de 30/05/2025

**Vereador-relator:** Saimon Miri

**Data do Protocolo:** 02/06/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre o recebimento em doação, pelo Município de Chopinzinho, de doações de bens móveis, imóveis, serviços, projetos, estudos técnicos e outros bens ou serviços de interesse público, de pessoa física ou jurídica de direito privado e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Compete a esta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local apreciar as matérias relacionadas ao desenvolvimento urbano, rural, social, comunitário, ambiental, habitacional, educacional, cultural e de saúde, bem como aquelas que envolvem infraestrutura e serviços públicos municipais, decorrentes da proposição no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o recebimento, por parte do Município de Chopinzinho, de doações de bens móveis, imóveis, serviços, projetos, estudos técnicos e outros bens ou serviços de interesse público, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

A proposta visa regulamentar, no âmbito municipal, a formalização e a incorporação dessas doações, estabelecendo critérios técnicos, jurídicos e administrativos, sempre em consonância com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

O presente projeto tem relação direta com a atuação desta Comissão, na medida em que permite ao Município receber bens, serviços e projetos que possam ser aplicados em melhorias na infraestrutura urbana e rural, na preservação de equipamentos públicos, na implementação de serviços e na promoção de ações de interesse social.

Importante destacar que a iniciativa contempla, entre outros, a possibilidade de recebimento de projetos técnicos voltados à revitalização e recuperação da antiga estrutura do Educandário Santa Gertrudes, ação que promove não só a preservação do patrimônio histórico, mas também oferece benefícios diretos à coletividade, seja no campo social, cultural ou educacional.

Além disso, ao viabilizar a formalização de doações, o projeto contribui para fortalecer parcerias entre o Poder Público, a sociedade civil e o setor produtivo, impulsionando o desenvolvimento local, com reflexos positivos na qualidade de vida da população, na ampliação da infraestrutura e na prestação dos serviços públicos.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A obrigatoriedade de avaliação técnica das doações, bem como seu devido registro patrimonial e financeiro, assegura que o Município só incorpore aos seus ativos aquilo que esteja de acordo com as suas políticas públicas e com efetivo benefício para a coletividade.

## POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, trata-se de matéria que, embora não implique diretamente na geração de despesas imediatas para o Município, possui relevante repercussão no âmbito da gestão patrimonial, financeira e orçamentária, uma vez que disciplina o ingresso de bens, serviços e projetos ao patrimônio público municipal, provenientes de doações de particulares.

A Comissão entende que é fundamental assegurar que tais doações, especialmente aquelas que eventualmente sejam acompanhadas de encargos, sejam devidamente avaliadas sob a ótica da capacidade financeira do Município, para que não gerem obrigações futuras incompatíveis com a realidade fiscal e orçamentária.

O posicionamento desta Comissão é no sentido de reconhecer que a proposição contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas locais, na medida em que permite ampliar os recursos materiais, técnicos e estruturais disponíveis ao Município, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal, desde que observados, no momento da formalização de cada doação, os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência, da legalidade e do controle patrimonial.

Além disso, a obrigatoriedade prevista no projeto de registro das doações nos sistemas de controle patrimonial e financeiro do Município reflete uma medida de extrema relevância para garantir a rastreabilidade, a fiscalização e a correta contabilização desses bens e serviços, promovendo a boa governança pública.

## 2. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025** é relevante, oportuno e adequado, trazendo avanços para a promoção do desenvolvimento local, da melhoria da infraestrutura e do fortalecimento das ações de bem-estar social.

Por fim, por estar alinhada com os interesses da coletividade, com as políticas públicas locais e com o desenvolvimento sustentável do Município de Chopinzinho, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**, após apresentação e votação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, da emenda modificativa que conste a retirada do corpo do projeto o trecho descrito no caput do artigo 1º., Onde se refere **recebimento de bens móveis, imóveis**; (Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em nome do Município de Chopinzinho, doações de bens móveis, **imóveis**, serviços, projetos, estudos técnicos e outros bens ou serviços de interesse público, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras).

Câmara Municipal de Chopinzinho, 12 de junho de 2025.

Saimon Miri  
Vereador-relator  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48E5-6940-5C34-923A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 17/06/2025 17:34:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 17:43:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 17/06/2025 17:50:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48E5-6940-5C34-923A>